



*Revogada o artigo 2º da lei 1826,
Vide lei n. 2.164 de 1º/03/79
at. 323*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

148

—: LEI Nº 1.826 :—

de 17 de fevereiro de 1.972.—

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada uma Escola de 1º Grau, sob a denominação de " DR. JOÃO MARIA DE ARAUJO JUNIOR", com seis classes, em prédio próprio do Município, na Vila Aparecida.

Revogada
ARTIGO 2º - Para os fins do artigo anterior, ficam criados - os seguintes cargos:

Na Tabela I, P.P. I, referida na Lei nº 1.735, de 27 de novembro de 1.970:

- 1 -Cargo de Diretor de 1º grau, nível 7, lotado na Seção de Ensino Primário; com horário semanal de trabalho de 24 horas;
 - 1 -Cargo de Assistente de Ensino, nível 6, lotado na Seção de Ensino Primário, com horário semanal de trabalho de 24 horas;
- Na Tabela II - P.P. II, referida na Lei acima mencionada:
- 6 -Cargos de Professor Primário, nível 6, lotados na Seção de Ensino Primário, com horário semanal de trabalho de 24 horas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente, lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.—

Botucatu, 17 de fevereiro de 1.972.—

L. Aparecido da Silveira
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA.—

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal em 17 de fevereiro de 1.972 - 116º ano de fundação de Botucatu- Resp. p/ Exp. da Sec. de Secretaria e Expediente.—

J. C. Buchignani
JOÃO CICERO BUCHIGNANI